



orientações a serem emanadas da CGE.

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, Goiânia - GO.

José Essado Neto
Presidente

Protocolo 175886

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

Portaria 642/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201900025067850, bem como o Despacho nº 1190/2020 (000012384913) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º **Cancelar** o serviço de **INCLUSÃO VEÍCULO - INCLUSÃO DE GRAVAME - AUTORIZAÇÃO PARA CONFEÇÃO DE PLACA**, atendimento (108111434), com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF, do veículo marca **FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4**, placa **PRH3006**, ano/modelo: **2019/2019**, chassi nº **9BD19713HK3375599**, por meio do Requerimento 8859020, conforme apurado pela Gerência de Auditoria deste órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações e Gerência de Tecnologia para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, em Goiânia, 02 dias do mês de abril de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 175773

Portaria 643/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201700025604447 (Processo Administrativo - P.A. nº 32/2020), Sindicância Investigatória nº 11/2018, especialmente o DESPACHO Nº 829/2020 SEI (000012100611)-GEAUD- 05004 da Gerência de Auditoria deste Departamento e, com fulcro nos artigos 1º e 5º, da Lei Estadual nº 13.800 de 18 de janeiro de 2001, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás c/c a Portaria nº 176/2014 e suas alterações posteriores, deste Gabinete;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em face dos permissionários **Camilo Machado Maciel**, CRMGO: 16795 e **Paulo Maciel**, CRMGO: 3721, por, em tese, não terem respeitado os preceitos da Lei 13.800/2011, conforme Relatório 2700397.

Art. 2º - Designar os servidores João Martins Fontes, CPF: 085.868.101-34, Cargo: Assessor A9 - Presidente; Rayza Gomes Rodrigues CPF: 049.276.741-69 - Cargo: Assessor A-9 - Membro; Omar Sahb Filho, CPF: 690.175.491-49, Cargo: Assessor A7 - Membro, Membro, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo, com rito previsto na Lei Estadual nº 13.800/2001.

Art. 3º - Estabelecer o prazo previsto em lei, para a conclusão do processo de que trata o artigo 1º.

Art. 4º - À Gerência de Auditoria para cumprimento, Diretoria Técnica e Gerência de Credenciamento e Controle para as devidas providências.

Art. 5º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 02 de abril de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 175774

Portaria 644/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 202000025004978 (Processo Administrativo - P.A. nº 27/2020), especialmente o DESPACHO Nº 1217/2020 SEI (000012399634)- GEAUD- 05004 da Gerência de Auditoria deste Departamento e, com fulcro nos artigos 1º e 5º, da Lei Estadual nº 13.800 de 18 de janeiro de 2001, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás c/c a Portaria nº 176/2014 e suas alterações posteriores, deste Gabinete;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em face do permissionário **Centro de Formação de Condutores Biografia - CNPJ: 07.321.827/0001-46, Centro de Formação de Condutores B PUMA VII - CNPJ: 12.134.571/0001-06, e Centro de Formação de Condutores Nova Geração - CNPJ: 04.201.884/0001-01**, podendo citado permissionário ter infringido as disposições do artigo 91 inciso LII da portaria 176/2014/DETRAN/GO;

Art. 2º - Designar os servidores **Sara Alves Oliveira**, CPF: 956.322.711-53, Cargo: Técnico em Gestão Pública BII - Presidente; **Amabily Daniele Uchôa**, CPF: 064.570.891-78 - Cargo: Assessor A-9 - Membro e **Robson Ferreira Rios**, CPF: 798.717.631-15, Cargo: Assessor A7 - Membro, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo, com rito previsto na Lei Estadual nº 13.800/2001.

Art. 3º - Estabelecer o prazo previsto em lei, para a conclusão do processo de que trata o artigo 1º.

Art. 4º - À Gerência de Auditoria para cumprimento, Diretoria Técnica e Gerência de Credenciamento e Controle para as devidas providências.

Art. 5º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 03 de abril de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 175776

Portaria 645/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201900025073480 (Processo Administrativo - P.A. nº 29/2020), especialmente o DESPACHO Nº 1219/2020 SEI (000012401137)- GEAUD- 05004 da Gerência de Auditoria deste Departamento e, com fulcro nos artigos 1º e 5º, da Lei Estadual nº 13.800 de 18 de janeiro de 2001, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás c/c a Portaria nº 176/2014 e suas alterações posteriores, deste Gabinete;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em face do permissionário **Adônix Despachante CNPJ n. 26.947.333/0001-16**, por, em tese, aos Artigos 16, incisos II e VIII e 22, inciso III, § 2º, ambos da Portaria n. 2.350-1995 - DETRAN/GO.

Art. 2º - Designar os servidores **Sara Alves Oliveira**, CPF: 956.322.711-53, Cargo: Técnico em Gestão Pública BII - Presidente; **Amabily Daniele Uchôa**, CPF: 064.570.891-78 - Cargo: Assessor A-9 - Membro e **Robson Ferreira Rios**, CPF: 798.717.631-15, Cargo: Assessor A7 - Membro, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo, com rito previsto



na Lei Estadual nº 13.800/2001.

Art. 3º - Estabelecer o prazo previsto em lei, para a conclusão do processo de que trata o artigo 1º.

Art. 4º - À Gerência de Auditoria para cumprimento, Diretoria Técnica e Gerência de Credenciamento e Controle para as devidas providências.

Art. 5º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 03 de abril de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 175777

Portaria 646/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201900025073766 (Processo Administrativo - P.A. nº 30/2020), especialmente o DESPACHO Nº 1220/2020 SEI (000012401692)- GEAUD- 05004 da Gerência de Auditoria deste Departamento e, com fulcro nos artigos 1º e 5º, da Lei Estadual nº 13.800 de 18 de janeiro de 2001, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás c/c a Portaria nº 176/2014 e suas alterações posteriores, deste Gabinete;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em face do permissionário **CAETANO DESPACHANTE EIRELI - (Diego Despachante)**, CNPJ n. 08.965.960/0001-06, por possíveis transgressões aos Artigos 16, incisos II e VIII e 22, inciso III, § 2º, ambos da Portaria n. 2.350-1995 - DETRAN/GO.

Art. 2º - Designar os servidores **Janes Pereira Gonçalves**, CPF: 804.719.351-15, Cargo: Assessor A5 - Presidente; **Amabily Daniele Uchôa**, CPF: 064.570.891-78 - Cargo: Assessor A-9 - Membro; **Robson Ferreira Rios**, CPF: 798.717.631-15, Cargo: Assessor A7 - Membro. para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo, com rito previsto na Lei Estadual nº 13.800/2001.

Art. 3º - Estabelecer o prazo previsto em lei, para a conclusão do processo de que trata o artigo 1º.

Art. 4º - À Gerência de Auditoria para cumprimento, Diretoria Técnica e Gerência de Credenciamento e Controle para as devidas providências.

Art. 5º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 03 de abril de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 175779

Portaria 647/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201900025076100 (Processo Administrativo - P.A. nº 28/2020), especialmente o DESPACHO Nº 861/2020 SEI (000012112430)- GEAUD- 05004 da Gerência de Auditoria deste Departamento e, com fulcro nos artigos 1º e 5º, da Lei Estadual nº 13.800 de 18 de janeiro de 2001, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás c/c a Portaria nº 176/2014 e suas alterações posteriores, deste Gabinete;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em face do permissionário **WELLINGTON JOSÉ DA SILVA**, CPF: 244.084.502-78, proprietário do **Centro de Formação de**

Condutores AB Center Sul, CNPJ: 22.319.003/0001-25, código **1182** e **SIMONE HELENA MOTA CAETANO**, CPF: 640.699.231-87, proprietária do **Centro de Formação de Condutores AB Conquista da cidade de Firminópolis**, CNPJ: 04.562.558/0001-11, código **7316** por, em tese, terem infringido o **Art. 15, § 3º da Portaria 176/2014 E Art. 16, § 6º da Portaria 015/2017**, com supedâneo na Lei 13.800/2001.

Art. 2º - Designar os servidores **Samaritana Silva Correia**, CPF: 753.945.371-00, Cargo: Assessor A8 - Presidente; **Rayza Gomes Rodrigues**, CPF: 049.276.741-69 - Cargo: Assessor A9 - Membro e **Omar Sahb Filho**, CPF: 690.175.491-49, Cargo: Assessor A7 - Membro. para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo, com rito previsto na Lei Estadual nº 13.800/2001.

Art. 3º - Estabelecer o prazo previsto em lei, para a conclusão do processo de que trata o artigo 1º.

Art. 4º - À Gerência de Auditoria para cumprimento, Diretoria Técnica e Gerência de Credenciamento e Controle para as devidas providências.

Art. 5º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 03 de abril de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 175781

Portaria 623/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 202000025024682, especialmente, o Despacho nº 311/2020 SEI - CORSET (000012291890) da Corregedoria Setorial deste Órgão e, com fulcro nos artigos 1º e 5º, da Lei Estadual nº 13.800 de 18 de janeiro de 2001, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, pelo rito **ORDINÁRIO**, nos termos dos artigos 327, § 1º c/c art. 331, inciso I, da Lei 10.460/88, em face do **ex-servidor comissionado**, lotado na época na CIRETRAN de Anápolis-GO, por transgredir, em tese, o Estatuto do Servidor Público quando recebeu para si, em razão de sua função pública vantagem indevida, ou seja, realizou a entrega da CNH - Carteira Nacional de Habilitação apreendida por infração 165 do CTB, ao Sr. Thiago Tronconi, para tanto cobrança da importância de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), e, suprimiu e ocultou em benefício de outrem, documentos públicos que não podia dispor consistentes no Ofício do 3º CRPM contendo a descrição dos autos de infrações de trânsito e teste de alcoolemia, infração disciplinar prevista no art. 303, incisos II, IV, X, L e LIV da Lei 10.460/88 e alterações posteriores.

Art. 2º - Designar os servidores **MÁRIO LUIZ EVANGELISTA** (Advogado, matrícula 23295730), **ROSELY CAROLINA DOS SANTOS SANTANA** (assistente de trânsito, matrícula nº 2847698.24), e **IVANETE GONÇALVES DE CAMARGO** (Técnico Administrativo), para comporem a comissão processante, mediante a presidência do primeiro, e instruírem o Processo Administrativo Disciplinar, pelo rito **ORDINÁRIO**, com fulcro nos arts. 315, §1º, 327, § 1º c/c art. 331, inciso I da Lei 10.460/88, com a finalidade de apurar o caso em questão, assegurando aos acusados o preceito constitucional do contraditório e ampla defesa.

Art. 3º - À Corregedoria Setorial para cumprimento.

Art. 4º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 31 de março de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 175826



Portaria 637/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 202000025024934, especialmente, o Despacho nº 351/2020 SEI - CORSET (000012384292) da Corregedoria Setorial deste Órgão e, com fulcro nos artigos 1º e 5º, da Lei Estadual nº 13.800 de 18 de janeiro de 2001, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, pelo rito **SUMÁRIO**, nos termos dos artigos 327, § 1º e c/c art. 331, inciso I, da Lei 10.460/88, em face **servidora (exonerada)**, lotado na época na Ciretran de Catalão/GO, por transgredir, em tese, o Estatuto do Servidor Público quando maneira irregular, realizou o serviço de comunicado de venda, referente ao veículo com placa NGX-9983, infrações disciplinares previstas no art. 303, inciso XXX, da Lei 10.460/88 e alterações posteriores.

Art. 2º - Designar os servidores Mário Luiz Evangelista (Advogado, CPF 193.725.901-34), Maria Gorete da Silva (Assistente de Gestão Administrativa, CPF 329.769.921-34), e Ivanete Gonçalves de Camargo (Técnico Administrativo, CPF 252.935.241-00), para comporem a comissão processante, mediante a presidência do primeiro, e instruírem o Processo Administrativo Disciplinar, pelo rito **SUMÁRIO**, com fulcro nos art. 327, § 1º c/c art. 331, inciso I da Lei 10.460/88, com a finalidade de apurar o caso em questão, assegurando aos acusados o preceito constitucional do contraditório e ampla defesa.

Art. 3º - À Corregedoria Setorial para cumprimento.

Art. 4º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 02 de abril de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 175828

Portaria 618/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201900025059114, bem como o DESPACHO Nº 1107/2020 - GEAUD- 05004 (000012345547) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar os serviços de transferência de propriedade dos incisos abaixo relacionados, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF, do veículo marca **GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE**, placa **DSR5817**, ano/modelo: **2006/2007**, chassi nº **9BGTR48W07B101724**, em razão de adulteração do CRV, conforme apurado pela Gerência de Auditoria deste órgão, devendo **RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: FLAVIA MARQUES P DE OLIVEIRA - CPF nº 927.312.441-00.**

I - Atendimento **108393397** transferência de propriedade de FABIO GOMES DE SOUZA para NATALINO PEREIRA BRAS;

II - Atendimento **107643670** transferência de propriedade de FLAVIA MARQUES P DE OLIVEIRA para FABIO GOMES DE SOUZA;

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações e Gerência de Tecnologia para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, em Goiânia, 31 dias do mês de março de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 175861

Portaria 634/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito De Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do processo nº 201900025024606 - Processo Administrativo nº 001/2019, especialmente o Despacho nº 98/2020 SEI-GEAUD (000010980461), da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a **SUSPENSÃO POR 30 (TRINTA) DIAS**, como medida cautelar e preventiva, com fulcro no com base no inciso VIII do artigo 16 c/c inciso II do art. 21, todos da Portaria nº 2.350/95 - DETRAN/GO, do permissionário **HONORATO E TELES LTDA** (Despachante Lagoinha), inscrito no **CNPJ no 08.826.121/0001-07**, por transgredir, em tese, a Portaria nº 2350/95-DG/SG, ao supostamente realizar serviço no veículo placa OMN-5596, munido de mandato procuratório falso, tendo em vista que o Outorgante, Sr. Coronel R/R Carlos Alberto Braz, encontra-se falecido desde 02/07/2018, e a Procução, é datada de 20/03/2019.

Art. 2º - À Diretoria Técnica e Diretoria de Operações para conhecimento, Gerência de Auditoria para científicações dos permissãoários e procuradores constituídos nos autos, e Gerência de Tecnologia para prenotação da penalidade no Sistema Informatizado do DETRAN/GO e logo após à Gerência de Credenciamento, Controle para cumprimento da penalidade.

Art. 3º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 02 de abril de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 175874

Portaria 635/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201900025015125, bem como o Despacho nº 1196/2020 (000012388560) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar os serviços de transferência de propriedade e UF dos incisos abaixo relacionados, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF, do veículo marca **JEEP/RENEGADE SPORT AT**, placa **PYI7930**, ano/modelo: **2016/2016**, chassi nº **988611152GK093502**, em razão do Requerimento SEI (6123647), conforme apurado pela Gerência de Auditoria deste órgão, devendo **RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: LOCALIZA RENT A CAR S.A. - CNPJ nº 16.670.085/0001-55 no Estado de MINAS GERAIS.**

I - Atendimento 106028210 transferência de propriedade de JEAN CARLOS DE OLIVEIRA para MURILLO TOMAZ DA SILVA;

II - Atendimento 103690185 transferência de propriedade de LOCALIZA RENT A CAR S.A. para JEAN CARLOS DE OLIVEIRA;

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações e Gerência de Tecnologia para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, em Goiânia, 02 dias do mês de abril de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 175882



Portaria 638/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201900025030353, bem como o Despacho nº 1203/2020 - GEAUD (000012392480) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, art. 2º, o serviço de **INCLUSÃO VEÍCULO - INCLUSÃO DE GRAVAME - AUTORIZAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE PLACA** (S.S. nº 107946197) do veículo **RENAULT/SANDERO AUTH 10**, placa **PRU3553**, ano/modelo: **2019/2020**, chassi nº **93Y5SRF84LJ843662**, com fundamento na Portaria 303/2020 - DETRAN, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações e Gerência de Tecnologia para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 02 dias do mês de abril de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 175887

Portaria 640/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201900025004021 (Processo Administrativo - P.A. nº 26/2020), especialmente o DESPACHO Nº 1215/2020 SEI (000012398442)- GEAUD- 05004 da Gerência de Auditoria deste Departamento e, com fulcro nos artigos 1º e 5º, da Lei Estadual nº 13.800 de 18 de janeiro de 2001, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás c/c a Portaria nº 176/2014 e suas alterações posteriores, deste Gabinete;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em face do permissionário: **Centro de Formação de Condutores AB TERRA, CNPJ: 09.659.121/0001-14 tendo como Sócio proprietário: BRUNO FERREIRA TERRA - CPF: 011.200.861-59** e aos instrutores **ADIVOM FERREIRA DAS DORES - CPF: 863.478.611-00** e **ROMÁRIO CARDOSO DA CRUZ - CPF: 030.975.921-80** por, em tese, haverem descumprido a Portaria n. 176/2014/GP.

Art. 2º - Designar os servidores João José Tavares, CPF: 136.826.521-91, Cargo: Assistente de Gestão Administrativo AV - Presidente; Rayza Gomes Rodrigues CPF: 049.276.741-69 - Cargo: Assessor A-9 - Membro; Omar Sahb Filho, CPF: 690.175.491-49, Cargo: Assessor A7 - Membro, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo, com rito previsto na Lei Estadual nº 13.800/2001.

Art. 3º - Estabelecer o prazo previsto em lei, para a conclusão do processo de que trata o artigo 1º.

Art. 4º - À Gerência de Auditoria para cumprimento, Diretoria Técnica e Gerência de Credenciamento e Controle para as devidas providências.

Art. 5º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 02 de abril de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 175888

Portaria 639/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201900025094518, bem como o Despacho nº 1202/2020 - GEAUD (000012391884) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º A **CORREÇÃO**, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, art. 2º, o serviço de transferência de propriedade (nº atendimento **106069774**), do veículo marca **HONDA/CG 125 TITAN**, placa **KDE5333**, ano/modelo: **1997/1997**, chassi nº **9C2JC250VVR100678**, do nome de **LOCALIZA RENT A CAR S.A.** devendo a propriedade do citado veículo **RETORNAR** ao **STATUS QUO ANTE:ANTÔNIO CAETANO DA SILVA NETO CPF nº 948.142.521-53**, em razão do requerimento 000010555453, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações e Gerência de Tecnologia para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 02 dias do mês de abril de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 175895

Portaria 641/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201900025010725 (Processo Administrativo - P.A. nº 31/2020), especialmente o DESPACHO Nº 1223/2020 SEI (000012405073)- GEAUD- 05004 da Gerência de Auditoria deste Departamento e, com fulcro nos artigos 1º e 5º, da Lei Estadual nº 13.800 de 18 de janeiro de 2001, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás c/c a Portaria nº 176/2014 e suas alterações posteriores, deste Gabinete;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em face do permissionário: **Zilomar de Melo Alvares e CIA LTDA (Melo Despachante) CNPJ n. 02.720.671/0001-52**, por possíveis transgressões aos Artigos 16, incisos II e VIII e 22, inciso III, § 2º, ambos da Portaria n. 2.350/1995-DETRAN/GO.

Art. 2º - Designar os servidores Samaritana Silva Correia, CPF: 753.945.371-00, Cargo: Assessor A8 - Presidente; Rayza Gomes Rodrigues CPF: 049.276.741-69 - Cargo: Assessor A9 - Membro; Omar Sahb Filho, CPF: 690.175.491-49, Cargo: Assessor A7 - Membro, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo, com rito previsto na Lei Estadual nº 13.800/2001.

Art. 3º - Estabelecer o prazo previsto em lei, para a conclusão do processo de que trata o artigo 1º.

Art. 4º - À Gerência de Auditoria para cumprimento, Diretoria Técnica e Gerência de Credenciamento e Controle para as devidas providências.

Art. 5º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 02 de abril de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 175900



Portaria 648/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201900025087450 (Processo Administrativo - P.A. nº 34/2020), especialmente o DESPACHO Nº 1236/2020 SEI (000012411767)- GEAUD- 05004 da Gerência de Auditoria deste Departamento e, com fulcro nos artigos 1º e 5º, da Lei Estadual nº 13.800 de 18 de janeiro de 2001, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás c/c a Portaria nº 176/2014 e suas alterações posteriores, deste Gabinete;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em face dos permissionários: **UTSCH BRASIL INDUSTRIA DE PLACAS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ 09.132.130/0001-52** por, em tese, haverem descumprido a Portaria n. 456/2019/DETRAN/GO.

Art. 2º - Designar os servidores João José Tavares, CPF: 136.826.521-91, Cargo: Assistente de Gestão Administrativo AV - Presidente; Rayza Gomes Rodrigues CPF: 049.276.741-69 - Cargo: Assessor A-9 - Membro; Omar Sahb Filho, CPF: 690.175.491-49, Cargo: Assessor A7 - Membro, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo, com rito previsto na Lei Estadual nº 13.800/2001.

Art. 3º - Estabelecer o prazo previsto em lei, para a conclusão do processo de que trata o artigo 1º.

Art. 4º - À Gerência de Auditoria para cumprimento, Diretoria Técnica e Gerência de Credenciamento e Controle para as devidas providências.

Art. 5º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRAS-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 03 de abril de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 175902

Portaria 653/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201800025043555, bem como o Despacho nº 1237/2020 (000012414910) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar os serviços de transferência de propriedade e UF dos incisos abaixo relacionados, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF, do veículo marca **IVW AMAROK CD 4X4 S**, placa **BAI5145**, ano/modelo: **2015/2016**, chassi nº **WV1DD42H4GA012291**, em razão de adulteração do CRV, conforme apurado pela Gerência de Auditoria deste órgão, devendo **RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: UNIDAS S.A. - CNPJ nº 04.437.534/0009-98 no Estado de PARANÁ.**

I - Atendimento **104525468** transferência de propriedade de FABIO JUNIOR MARCELINO MARTINS para ANDRE VIEIRA DOS SANTOS;

II - Atendimento **103112476** transferência de propriedade de UNIDAS S.A. para FABIO JUNIOR MARCELINO MARTINS.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações e Gerência de Tecnologia para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRAS-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, em Goiânia, 06 dias do mês de abril de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 175903

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 117/2020, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrans.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR:

a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detrans.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detrans.go.gov.br).

INFRACÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrans.go.gov.br.



detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 6 de Abril de 2020
Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 175795

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 201900025054464; ASSUNTO: Contrato nº 011/2020 DETRAN/GO; OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento da CIRETRAN de Porangatu/GO; VIGÊNCIA: 60(sessenta) meses a partir de 01/04/2020; VALOR TOTAL: R\$ 504.788,40; PARTES: ROSÂNGELA DA SILVA PICOLI ANDRADE e o DETRAN/GO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020.29.61.06.122.1036.2127.03; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.05; FONTE DE RECURSO: 100; NOTA DE EMPENHO: 00051; DATA: 04/03/2020; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 92.544,54.

Protocolo 175851

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO: 201900025060425; ASSUNTO: Contratos nº 005/2020 e 006/2020; OBJETOS: Fornecimento de açúcar e café, respectivamente; VIGÊNCIAS: 12(doze) meses a partir 16/03/2020 e 31/03/2020, respectivamente; VALORES TOTAIS: R\$ 28.860,00 e R\$ 98.640,00, respectivamente; PARTES: DETRAN/GO e as empresas GESY SARAIVA DE GOIÁS-ME e FINO SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020.29.61.06.122.1036.2127.03; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.09; FONTE DE RECURSO: 100; NOTAS DE EMPENHO: 00058 e 00057; DATA: 05/03/2020;

Protocolo 175852

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 202000025004627; ASSUNTO: Contrato nº 015/2020 DETRAN/GO; OBJETO: Locação de 6 (seis) motocicleta; VIGÊNCIA: 12(doze) meses a partir da entrega dos veículos, que deverá ocorrer em 90 (noventa)dias a partir de 24/03/2020; VALOR TOTAL: R\$ 526.230,00; PARTES: NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI e o DETRAN/GO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020.29.61.06.122.4200.4227.03; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.87; FONTE DE RECURSO: 100; NOTAS DE EMPENHO: 00053; DATA: 11/03/2020; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 438.600,00.

Protocolo 175857

Goiás Previdência – GOIASPREV

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

Processo nº 201811129009748 (201311129006951)

Instituidor do benefício: Benedito Manoel da Silva. Data do Óbito: 14/04/1970. Pensionista: Elma Maria da Silva, filha maior inválida, início: 17/10/2018, término: quando materializada a causa disposta no art. 57, "a", da Lei nº 4.190/62. Despacho Concessor nº 379/2020-GAB. Fundamentação Legal: Lei nº 4.190, de 22 de outubro de 1962.

Milena Guilherme Dias Barcelos
Diretor de Previdência

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 175725

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

Processo nº 201911129005194 (201611129009313)

Instituidora do benefício: Leide Patrícia dos Santos. Data do Óbito: 13/12/2016. Pensionista: Célia Daniel dos Santos, genitora, início:

25/07/2019, duração: até sua extinção prevista no art. 66, da LC nº 77/2010. Despacho Concessor nº 479/2020-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Milena Guilherme Dias Barcelos
Diretor de Previdência

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 175726

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

Processo nº 201911129007765

Instituidor do benefício: José Alves da Silva. Data do Óbito: 22/10/2019. Pensionista: Maria de Fátima Luiz Guimarães da Silva, viúva, início: 22/10/2019, duração: vitalícia ou antes por novo casamento, união estável ou falecimento. Despacho Concessor nº 129/2020-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Milena Guilherme Dias Barcelos
Diretor de Previdência

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 175727

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

Processo nº 201911129007855

Instituidor do benefício: Wanderson Nunes de Freitas. Data do Óbito: 02/11/2019. Benefício concedido a partir de 02/11/2019 em favor dos pensionistas: Ana Carolina Ancelmo da Silva, companheira, com extinção em 02/11/2029 ou antes desta data se contrair casamento, nova união estável, ou vier a falecer e Wanderson Nunes de Freitas Filho, filho menor, com extinção em 21/06/2031 ou quando incorrer em qualquer das causas de extinção previstas no art. 66 da LC nº 77/2010. Despacho Concessor nº 148/2020 - GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Milena Guilherme Dias Barcelos
Diretor de Previdência

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 175728

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

Processo nº 201911129008249 (201611129004032)

Instituidor do benefício: Gleydiston Ragner dos Santos Ferreira. Data do óbito: 24/06/2016. Pensionistas: Ana Cláudia Aparecida Pereira, viúva, e Gabriel dos Santos Ferreira, filho menor. Retificação quanto ao valor do benefício pensional em virtude de promoção *post mortem* concedida ao instituidor para a graduação de Cabo da Polícia Militar do Estado de Goiás, com efeito a partir de 26/01/2018. Despacho Retificador nº 2097/2016 - GAB/GOIASPREV. Despacho Retificador nº 866/2020 - GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 102/2013

Milena Guilherme Dias Barcelos
Diretor de Previdência

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 175729